



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20221197**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20221197, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA.**

O MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Cupuaçu, QD -1A, Nº 198, na cidade de Novo Repartimento /PA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.555.110/0001-94, neste ato representado pela Sra. ALINE BARROS SULZBACH, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 009.063.132-36, doravante denominada CONTRATANTE, e a **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/Mf sob o nº 27.117.540/0001-06, sediada na Tv. Floriano Peixoto, Nº 4170, Nova Estrela, Castanhal-PA, CEP 68743-760, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ERIKA FERNANDA RAMOS, portadora do CPF nº 037.556.946-46, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE 9/2021-042SMSS, por Sistema de Registro de Preços nº 2022-008, mediante as cláusulas e condições a seguir e nunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA E SUPLEMENTOS NUTRITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE NOVO REPARTIMENTO – PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e termo de referencia, ata de registro de preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013970	FIBERMAIS DISPLAY C/ 10 SACHES É resultado da hidrólise parcial da goma guar e da adição de insulina. É um suplemento alimentar de fibra solúvel que pode ser usado na alimentação diária do consumidor que deseja ou sente necessidade de aumentar sua ingestão rotineira de fibras dietéticas. Pode ser consumido diariamente por indivíduos que desejam regularizar a flora intestinal. Facilmente adicionado a uma grande variedade de alimentos e bebidas e não altera a cor, textura e aroma dos produtos aos quais é adicionado, além de não prejudicar a biodisponibilidade de minerais. Fibermais, contendo dois tipos de fibras solúveis na proporção de 60% goma guar parcialmente hidrolisado e 40% insulina. esta combinação garante uma excelente performance como regulador intestinal e confere um maior efeito pé biótico. O produto devera ter registro no ministério da saúde e estar de acordo com as normas da ANVISA	CAIXA	37,00	48,000	1.776,00
013976	FIBERSOURCE 1L Fibersource constitui-se de uma formula liquida, nutricional mente completa com fibras, para alimentação de curtos ou longos periodos em que haja necessidade de normalização do transito intestinal. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui uma	UNIDADE	43,00	33,800	1.453,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	densidade calórica de 1,2kcal/ml. É composto por polissacarídeo de soja 50% e goma guar parcialmente hidrolisada 50%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e estar de acordo com as normas da ANVISA				
013984	GLUTAMIN DISPLAY C/ 20 SACHES - SUPORT Modulo de L- glutamina para dieta enteral ou oral. A glutamina é um aminoácido condicionalmente essencial que em situações clínicas especiais, auxilia na manutenção da integridade das células intestinais, favorece a síntese proteica e modula a resposta imunológica. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com as normas da ANVISA.	CAIXA	70,00	161,680	11.317,60
014013	IMPACT 200 ML (sabores variados) É a primeira formula enteral criada para satisfazer tanto as necessidades nutricionais quanto metabólicas de pacientes gravemente enfermos em estado ou risco de infecção. os resultados de estudos clínicos mostraram redução de complicações infecciosas, redução no tempo de permanência hospitalar e menor custo total o tratamento. Além de oferecer uma nutrição completa, é enriquecido com L-arginina nucleotídeos e ácidos graxos w-3, EPA e DHA, que exercem um importante papel na modulação da função imunológica. Auxilia na cicatrização e ainda fornece imunomodulares, que aumentam a função de imunidade e defesa do organismo. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com as normas da ANVISA.	UNIDADE	150,00	20,240	3.036,00
014020	ISOSOURCE 1.5 CAL 200 ML Formula líquida hipercalórica e enriquecida com fibras, pronta para consumo. Isento de sacarose, lactose e glúten	UNIDADE	55,00	9,990	549,45
014022	NUTREN DIABETES 400 MG Nutrição completa e especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Fibras: 15g/litro. Indicada para diabetes tipo 1 e 2, diabetes gestacional e intolerância a lactose. Ingredientes: Amido de tapioca, óleo de girassol de alto teor oleico, proteína do soro de leite caseinato de potássio obtido do leite, óleo de canola de baixo teor erúxico, amido de batata, fibra de ervilha, inulina, nitrato de sódio, lecitina de soja, fosfato de potássio, cloreto de magnésio, vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1 e B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina, colina, taurina e carnitina, bitartrato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, espessante goma acácia, aromatizante e edulcorante artificial acessulfame de potássio. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com as normas da ANVISA.	UNIDADE	68,00	84,990	5.779,32
014568	LEITE EM PÓ APTAMIL PREMIUM 1 Aptamil 1 é uma fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida. Com DHA E ARA e Parabióticos. Com proteínas lácteas. Soro de leite, Óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Lactose, Leite desnatado em pó, Galacto-oligosacarídeos, Maltodextrina, Fruto-oligosacarídeos, Carbonato de cálcio, óleo Mortierella alpina, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, citrato de potássio, Caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicéridos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Não contém Glutén.	LATA	406,00	40,010	16.244,06
014577	LEITE EM PÓ APTAMIL SOJA MALTODEXTRINA OLEOS VEGETAIS, OLEO DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, PROTEINA DE SOJA, FOSFATO TRICALCICO, CLORETO DE POTASSIO, CARBONATO DE CALCIO, CITRATO TRIPOTASSICO, CITRATO TRISSODICO, HIDROGENIO FOSFATO DE MAGNESIO, CLORETO DE COLINA, MAGNESIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ACIDO FOLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CUPRICO, IODO DE	LATA	425,00	60,120	25.551,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Item	Description	Unit	Unit Price	Quantity	Total Value
014585	POTASSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SODIO, EMULSIFICANTE LECITINA, NAO CONTEM GLUTEM LEITE EM PÓ APTAMIL 2	LATA	812,00	60,120	48.817,44
054155	Especificações: - formula infantil de segmento para lactentes após 6 meses de vida composta por 56 a 58 % de carboidratos, 12 a 15 % de proteínas e 21 a 25 % de lipídeos posuido como ingredientes 100 lactose como fonte de carboidratos, leite desnatado, concentrado proteico de soro do leite, sais minerais, vitaminas (vit C, niacina, vit E vit A. vit B6. vit BI, vit D, B2, Acido Folico, Vit K, Biotina, Vit B12). nao conter gluten. Embalagem : latade 400g com validade de 24 meses a contar da data de entrega FRESUBIN PROTEIN ENERGY	UNIDADE	600,00	14,380	8.628,00
054157	200ML, sem lactose, suplemento nutricional oral liquido pronto para uso, nutricionalmente completo. NUTREN 200ML	FRASCO	250,00	11,000	2.750,00
054161	Senior é um alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico e hiperproteico. Cada 1ml de Nuten fornece 1,5 kcal, garrafa com 200ml. NUTREN ACTIVE 400G	UNIDADE	70,00	60,000	4.200,00
055409	Deve conter 25 vitaminas e minerais, alem de ser uma importante fonte de proteínas, nutrem active possui prebio 1, um avançado ingrediente desenvolvido que contribui com a saude do sistema digestório, melhorando o aproveitamento dos nutrientes presentes nos alimentos. Isento de sacarose. GLUCERNA EM PÓ LT 400 G	LATA	6,00	115,700	694,20
073580	Glucerna em pó, lata com 400 gramas, alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral para estado de tolerância anormal à glicose. Glucerna foi especialmente elaborado para ajudar pessoas com pré-diabetes e diabetes a terem uma vida mais saudável. Sabores diversos. LEITE EM PÓ NAN 400G	UNIDADE	378,00	41,600	15.724,80
093766	FORMULAÇÃO INFANTIL DE SEGMENTO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS A BASE DO SORO DO LEITE, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, (SOJA E MILHO), TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS A LACTOSE E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, RECOMENDADOS PARA LACTENTES APOS O 6º MES DE VIDA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. TIPO NAN 1 OU SIMILAR LEITE EM PÓ Nº.1 LTA 400G SEM LACTOSE	LATA	366,00	44,000	16.104,00
093767	LEITE EM PÓ - formulação infantil com proteína modificada à base de soro de leite, acrescida de óleos vegetais (milho e soja), tendo como fonte de carboidrato a lactose, enriquecida de vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, recomendado para lactentes até o 6º mês de vida, com no mínimo 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo NAN I ou similar. SEM LACTOSE LEITE EM PÓ Nº.2 LTA 400G SEM LACTOSE	LATA	378,00	43,460	16.427,88
101272	LEITE EM PÓ - formulação infantil com proteína modificada à base de soro de leite, acrescida de óleos vegetais (milho e soja), tendo como fonte de carboidrato a lactose, enriquecida de vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, recomendado para lactentes de 0,6 à 01 ano de vida, com no mínimo 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo NAN II ou similar. SEM LACTOSE DIASIP 200 ML - SUPPORT (ME/EPP)	UNIDADE	44,00	14,940	657,36
101273	Diasip Support é suplemento alimentar para diabeticos, usado em terapia nutricional nas situações de hiperglicemia. Suplemento nutricionalmente completo e normocalorico, é composto por 50% de proteína de soja e 50% caseinato. Diasip contem alto aporte de monoinsaturados e baixo teor de saturados. Enriquecido com exclusivo mix multi fiber de 6 fibras, com maior aporte de fibras soluveis (80%).baixo indice glicemico. Isento de sacarose, lactose e gluten. acrescido de exclusivo mix de carotenoides support. O produto deverá ter registro no ministerio da saúde e estar de acordo com as normas da ANVISA. DIASIP 200 ML - SUPPORT (AMPLA CONC.)	UNIDADE	132,00	14,940	1.972,08



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101274	com as normas da ANVISA. LEITE EM PO NAN II (ME/EPP) LATA FORMULAÇÃO INFANTIL DE SEGMENTO, COM PROTEINAS MODIFICADAS A BASE DO SORO DO LEITE, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, (SOJA E MILHO), TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS A LACTOSE E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, RECOMENDADOS PARA LACTENTES APOS O 6º MES DE VIDA COM NO MINIMO 400 GRAMAS.CONTENDO EMBALAGEM NA DESCRIÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA, FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO NAN 2 OU SIMILAR	104,50	41,600	4.347,20
101275	LEITE EM PO NAN II (AMPLA CONC.) LATA FORMULAÇÃO INFANTIL DE SEGMENTO, COM PROTEINAS MODIFICADAS A BASE DO SORO DO LEITE, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, (SOJA E MILHO), TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS A LACTOSE E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, RECOMENDADOS PARA LACTENTES APOS O 6º MES DE VIDA COM NO MINIMO 400 GRAMAS.CONTENDO EMBALAGEM NA DESCRIÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA, FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO NAN 2 OU SIMILAR	313,50	41,600	13.041,60
101276	LEITE EM PO NAN III 400G (ME/EPP) LATA SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA LACTOSE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS, CITRATO DE CALCIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, FOSFATO DE SODIO, DIBASICO, FOSFATO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE CALCIO,CLORETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO, DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO,FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS, L-ASCORBATO DE SODIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA,MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA,ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA,COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA,L-FENILALAMINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTIDEOS, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE URIDINA 5 MONOFOSFATO, ADENOSINA,5-MONOSFOFATO E SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO E HIDROXIDO DE POTASSIO. A PARTIR DO 10º MES NAN III OU SIMILAR.	104,50	53,800	5.622,10
101277	LEITE EM PO NAN III 400G (AMPLA CONC.) LATA SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA LACTOSE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS, CITRATO DE CALCIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, FOSFATO DE SODIO, DIBASICO, FOSFATO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE CALCIO,CLORETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO, DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO,FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS, L-ASCORBATO DE SODIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA,MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA,ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA,COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA,L-FENILALAMINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTIDEOS, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE URIDINA 5 MONOFOSFATO, ADENOSINA,5-MONOSFOFATO E SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO E HIDROXIDO DE POTASSIO. A PARTIR DO 10º MES NAN III OU SIMILAR.	313,50	53,800	16.866,30
101278	LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI (ME/EPP) LATA Ingredientes: proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galactooligosacarídeos e frutooligosacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6 sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	101,50	139,990	14.208,99
101280	LEITE EM PÓ APTAMIL 1 (ME/EPP) LATA Especificações: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligosacarídeo, maltodextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo demortierellaalpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio,caseinatode cálcio, L-ascorbatode sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato depotássiodibásico, sulfato ferroso, L-triptofano,	101,50	19,060	1.934,59



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	saldissódicode uridina "				
	monofosfato,citidinaS-monofosfato, sulfatode zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio,adenosina 5-monofosfato, saldissódicodeinosinaS-monofosfato,acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, saldissódicodeguanosina5-monofosfato,gluconatocúprico, D-pantotenatode cálcio, palmitatode ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato deretinila,cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato demanganês,fitomenadiona,selenitodesódio,colecalficifrol, D-biotina,cianocobalamina,emulsi				
101281	LEITE EM PÓ APTAMIL 1 (AMPLA CONC.)	LATA	304,50	19,060	5.803,77
	Especificações: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo degirassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonatode cálcio, óleo demortierellaalpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio,caseinatode cálcio, L-ascorbatode sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato depotássiodibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, saldissódicode uridina "				
	monofosfato,citidinaS-monofosfato, sulfatode zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio,adenosina 5-monofosfato, saldissódicodeinosinaS-monofosfato,acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, saldissódicodeguanosina5-monofosfato,gluconatocúprico, D-pantotenatode cálcio, palmitatode ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato deretinila,cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato demanganês,fitomenadiona,selenitodesódio,colecalficifrol, D-biotina,cianocobalamina,emulsi				
101282	LEITE EM PÓ APTAMIL 3 (ME/EPP)	LATA	101,50	49,920	5.066,88
	Especificações: Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de canola e óleo depalma), leite desnatado*, proteína do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo deMortierella alpina, L-ascorbatode sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio*,sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila,nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulgatode manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalficifrol, D-biotina, selenito desódio, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos deácidos graxos e lecitina. CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE EDERIVADOS				
101283	LEITE EM PÓ APTAMIL 3 (AMPLA CONC.)	LATA	304,50	49,920	15.200,64
	Especificações: Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de canola e óleo depalma), leite desnatado*, proteína do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo deMortierella alpina, L-ascorbatode sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio*,sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila,nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulgatode manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalficifrol, D-biotina, selenito desódio, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos deácidos graxos e lecitina. CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE EDERIVADOS				
101284	LEITE EM PÓ ALFAMINO COM 400G (ME/EPP)	LATA	64,00	226,350	14.486,40
	Especificações:Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeiamédia, óleos vegetais (cola, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto depotássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C,cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina,uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantorenato de cálcio, guanosina,				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101285	d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, BI, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. LEITE EM PÓ ALFAMINO COM 400G (AMPLA CONC.) LATA	192,00	226,350	43.459,20
101286	Especificações: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (cola, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, BI, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. LEITE EM PÓ ALFARÉ INFANTIL (ME/EPP) LATA	101,50	149,030	15.126,55
101287	Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, oleína de palma, glicerofosfato de cálcio, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oleico, vitamina C, óleo de peixe**, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nucleotídeos, vitamina E, niacina, L-carnitina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina BI, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, D-biotina, vitamina D, cloreto de cálcio, vitamina B12 emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. LEITE EM PÓ ALFARÉ INFANTIL (AMPLA CONC.) LATA	304,50	149,030	45.379,64
101288	Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, oleína de palma, glicerofosfato de cálcio, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oleico, vitamina C, óleo de peixe**, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nucleotídeos, vitamina E, niacina, L-carnitina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina BI, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, D-biotina, vitamina D, cloreto de cálcio, vitamina B12 emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. NEOCATE LCP (ME/EPP) LATA	101,50	198,120	20.109,18
101289	NEOCATE LCP - alimento para nutrição oral e ou enteral para crianças com alergias alimentares. Contém 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos. Cem por cento (100%) óleos vegetais. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose, sacarose e glúten. Lata de 400 gramas. NEOCATE LCP (AMPLA CONC.) LATA	304,50	198,120	60.327,54
101290	NEOCATE LCP - alimento para nutrição oral e ou enteral para crianças com alergias alimentares. Contém 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos. Cem por cento (100%) óleos vegetais. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose, sacarose e glúten. Lata de 400 gramas. LEITE PREGOMIN PEPTI 400G (ME/EPP) LATA	101,50	135,200	13.722,80
101291	Especificações: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (cola, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, BI, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE (PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE). LEITE PREGOMIN PEPTI 400G (AMPLA CONC.) LATA	304,50	135,200	41.168,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato demanganês, vitaminas A, B2, BI2, BI, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono ediglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE FEIJO E DELEITE (PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE).				
101292	LEITE EM PÓ PEPTAMEN JUNIOR (ME/EPP) LATA Peptamen Junior pó: Crianças de 1 a 10 anos, riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção da proteína intacta, desconfortos gastrointestinais, peptídeos, normocalórico, sem glúten Peptamen Junior é uma nutrição à base de peptídeos, com fonte proteica do soro do leite hidrolisado, para recuperação nutricional de pacientes em situações metabólicas especiais. Distribuição energética Densidade calórica 1,0 kcal/ ml. Proteínas: 12% Carboidratos:54 Gorduras: 34% Fonte de macro nutrientes: Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos:77% polissacarídeos e 23% sacarose. Fonte de lipídeos: 60% TCM 24% óleo de soja 07% óleo de girassol de alto teor oleico 06% lecitina de soja e 03% gordura láctea. Formas de apresentação: Lata 400g e Tetra Slim 250ml As necessidades calóricas podem ser estimadas em: 20-25kcal/kg/dia para pacientes sedentários 25-30kcal /kg/dia para pacientes com doença crítica. Maltodextrina, proteína de soro de leite hidrolisada, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido, óleo de soja, óleo de girassol de alto teor oleico, lecitina de soja, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, ácido pantotênico, beta caroteno, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina D), cloreto de sódio, cloreto de potássio, minerais (ferro, zinco, manganês, cobre, iodo, molibdênio, selênio e cromo), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, L-carnitina, aromatizante. ISENTOS DE LACTOSE E GLÚTEN.	64,00	200,000	12.800,00	
101293	LEITE EM PÓ PEPTAMEN JUNIOR (AMPLA CONC.) LATA Peptamen Junior pó: Crianças de 1 a 10 anos, riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção da proteína intacta, desconfortos gastrointestinais, peptídeos, normocalórico, sem glúten Peptamen Junior é uma nutrição à base de peptídeos, com fonte proteica do soro do leite hidrolisado, para recuperação nutricional de pacientes em situações metabólicas especiais. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0kcal/ml Proteínas: 12% Carboidratos:54% Gorduras: 34% Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos:77% polissacarídeos e 23% sacarose. Fonte de lipídeos: 60% TCM 24% óleo de soja 07% óleo de girassol de alto teor oleico 06% lecitina de soja e 03% gordura láctea Formas de apresentação: Lata 400g e Tetra Slim 250ml. As necessidades calóricas podem ser estimadas em: 20-25kcal/kg/dia para pacientes sedentários 25-30kcal / kg / dia para pacientes com doença crítica Maltodextrina, proteína de soro de leite hidrolisada, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido, óleo de soja, óleo de girassol de alto teor oleico, lecitina de soja, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, ácido pantotênico, beta caroteno, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina D), cloreto de sódio, cloreto de potássio, minerais (ferro, zinco, manganês, cobre, iodo, molibdênio, selênio e cromo), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, L-carnitina, aromatizante. ISENTOS DE LACTOSE E GLÚTEN.	192,00	200,000	38.400,00	
VALOR GLOBAL R\$ 568.754,37					

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de março de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na formado art.57,§1º,da Lei nº8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**2.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 568.754,37 (Quinhentos e sessenta e oito mil setesentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**5016.10.122.0012.2.150 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**  
**5016.10.302.0011.2.171 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar**  
**5016.10.302.0011.2.173 Manutenção da Unid. De Pronto Atendimento-UPA**  
**5016.10.301.0010.2.158 Manutenção da Atenção Básica**  
**5016.10.301.0010.2.158 Manutenção das Ações da Rede Saúde Mental-CAPS**  
**5016.10.301.0010.2.162 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF**  
**5016.10.302.0011.2.174 Manutenção do SAMU**  
**5016.10.302.0011.2.176 Manutenção da Vigilância Sanitária**  
**5016.10.302.0013.2.182 Manutenção da Vigilância Epidemiológica**  
**5016.10.301.0010.2.155 Manutenção do Programa Melhor em Casa**  
**5016.10.304.0013.2.180 Realização de Intinerantes**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

### **4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**4.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**4.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

**4.13.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

### **6.1. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento**

**6.1.1.** Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas “não prorrogáveis” tendo, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**6.1.2.** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

### **6.2 Da entrega dos medicamentos**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**6.2.1.** O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

**6.2.2.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

**6.2.3.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**6.2.4.** Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

**6.2.5.** As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**6.2.6.** Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

**6.2.7.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

**6.2.8.** Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

**6.2.9.** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a Fornecedora a atender a quantidade solicitada pela Secretaria.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**6.1.** Fica designado o servidor: **JOÃO PEREIRA RAMOS JUNIOR**, Matrícula: 0912539, Portaria 0121/2021-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e as servidoras: **IDA APARECIDA GOMES**, Matrícula: 011663 e **EDNANCY DA SILVA GOMES**, Matrícula: 0912573, Portaria 1219/2021-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar o Fundo Municipal de Saúde no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

**6.2.** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços/contratos;

**7.2.** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



- 7.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 7.4. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 7.5. Gerenciar a ata de registro de preços/contratos, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- 7.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato
- 7.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
- 7.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 7.11. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 7.12. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 7.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP/CONTRATO desde que não haja impedimento legal para o ato;

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 8.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- 8.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 8.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- 8.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo especificado na ordem de compras emitida pela contratante;**
- 8.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**8.6.** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

**8.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**8.8.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

**8.9.** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/CONTRATO;

**8.10.** Consultar e certificar-se com antecedência junto aos seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

**8.11.** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** Ao Licitante poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### **I - Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

**c.** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

**d.** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**e.** Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

**f.** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### **II - Multas:**

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

**a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

**b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeitam ainda à possibilidade de rescisão unilateral;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro (a) no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V-Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**9.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**9.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**9.6.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.**

### **10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**10.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.**

### **11.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8.666,de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**



**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 29 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA  
CNPJ 27.117.540/0001-06  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_